

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAF N° 001/2025

**ASSUNTO:** Orienta a utilização e estipula o valor para pagamento de refeição a convidado externo e a servidor que estiver vinculado às atividades decorrentes da visita.

Considerando a necessidade de orientar as Unidades Administrativas e demais Órgãos desta Instituição sobre o fornecimento de refeições para convidados externos;

Considerando o Decreto Estadual nº 6358/2024;

O Pró-Reitor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais,

### INSTRUI:

**Art 1º.** Para aquisição de refeições as Unidades Administrativas e Órgãos desta Instituição deverão utilizar a “Guia de Requisição de Refeições”, conforme ANEXO I (modelo no site: [https://sites.uel.br/proaf/wp-content/uploads/2025/01/requisicao\\_refeicoes\\_convvidados.doc](https://sites.uel.br/proaf/wp-content/uploads/2025/01/requisicao_refeicoes_convvidados.doc)).

**Art 2º.** Para emissão da “Guia de Requisição de Refeições” as despesas deverão estar previamente empenhadas.

**Art 3º.** A “Guia de Requisição de Refeições”, deverá estar devidamente motivada, justificada e com a identificação da pessoa que irá usufruir da refeição.

**Art 4º.** O portador da “Guia de Requisição de Refeições” deverá assinar a Nota Fiscal após a emissão.

**Art 5º.** O Valor da refeição, incluso refrigerante, sobremesa e taxas de serviços será de, no máximo, R\$ 43,59 (quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), por pessoa convidada externa e de R\$ 43,59 (quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) por servidor que estiver vinculado às atividades decorrentes da visita.

**§ 1º.** As Notas fiscais relativas as despesas de Refeições, de que trata esta Instrução, deverão ser emitidas separadamente para os servidores e convidados de cada requisição.

**§ 2º.** O valor estabelecido para cada Refeição dos servidores obedece ao Decreto Estadual nº 6358/2024.

**Art 6º.** Para facilitar a entrega da Nota Fiscal pela Empresa, o responsável pelo preenchimento da “Guia de Requisição de Refeições” deverá informar no rodapé do formulário o endereço da Unidade/Órgão requisitante.

**Art 7º.** A Nota Fiscal ao ser encaminhada para as providências na PROAF/DF/DLPD, deverá estar acompanhada de cópia da “Guia de Requisição de Refeições”. Em caso de dúvidas contatai a PROAF-Diretoria Financeira – Divisão de Liquidação e Processamento da Despesa, ramais 4128 e 4314.

**Art 8º.** A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução de Serviço nº 002/2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 29 janeiro de 2025.

**Azenil Staviski**

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Documento: **INSTRUCAODESERVICOPROAFN0012025PagamentdeRefeicaoParaConvidadosExternos\_.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Flavio Maranhão de Lima (XXX.931.169-XX)** em 29/01/2025 16:02 Local: UEL/PROAF/DF.

Assinatura Simples realizada por: **Azenil Staviski (XXX.828.019-XX)** em 29/01/2025 11:48 Local: UEL/PROAF.

Inserido ao protocolo **23.406.989-6** por: **Valdeir Alberto dos Santos** em: 29/01/2025 11:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9fbbafe3d4d3ea7db4745c83a04f48f**.